



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2024

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 20, de 2022, do Senador Esperidião Amin, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Síria*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Chega para exame do Plenário, em substituição à Comissão Diretora, o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 20, de 2022, de autoria do Senador Esperidião Amin.

Por meio do PRS, pretende-se instituir o Grupo Parlamentar Brasil-Síria, que consiste em serviço de cooperação interparlamentar, cuja finalidade é incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre os Poderes Legislativos dos dois países (art.1º). Para tanto, o grupo parlamentar poderá contar em sua composição com membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem (art. 2º).

O autor destaca os laços históricos, culturais e familiares entre os dois países reforçados em razão da maciça presença da comunidade síria no Brasil. Também assinala que, no âmbito do parlamento unicameral sírio, funciona o Grupo de Amizade Parlamentar Síria-Brasil.

A matéria foi despachada para ser apreciada inicialmente pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), onde foi aprovada.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Na sequência, foi remetida ao crivo da Comissão Diretora. Contudo, tendo em vista a apresentação, em 11 de julho, do Requerimento nº 525, de 2024, de Líderes, que solicita urgência para a matéria, ela foi incluída em Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária Semipresencial de 17/07/2024, cabendo a mim, mais uma vez, exercer sua relatoria.

II – ANÁLISE

Tomo a liberdade de reiterar, nesta oportunidade, as razões que expus quando do exame do PRS perante a CRE.

A criação de grupos parlamentares é inerente ao direito de livre organização política dentro do Poder Legislativo. Não bastasse isso, desde 2015, existe expressa norma regimental que reforçou essa possibilidade. Cuida-se da Resolução nº 14, de 2015, a qual, a despeito de dispor especificamente sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos, traz regras gerais destinadas a todos os grupos parlamentares. Veja-se, nesse sentido, a previsão de competência da Secretaria-Geral da Mesa do Senado para, na forma de sua estrutura administrativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo aos grupos, inclusive mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que os integram (art. 6º, § 6º).

No mérito, o parecer da CRE, pela aprovação do projeto, de fato, se mostra adequado, na medida em que essa ferramenta de diplomacia parlamentar poderá vir a democratizar os debates travados no âmbito das relações internacionais.

III – VOTO

Diante exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 20, de 2022.

Sala das Sessões,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

, Presidente

, Relator

